



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

---

### **LEI Nº 2.003/2.002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

**"Dispõe sobre autorização legislativa para proceder descontos na Folha de Pagamentos de prestações provenientes de empréstimo ou financiamento que específica"**

*OSVALDIR DARCIE*, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU na sessão ordinária de 07 de outubro de 2002, conforme autógrafo nº 025/2002 de 08 de outubro de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a Concessão de Empréstimos sob Consignação e proceder o desconto diretamente na folha de pagamento referente as prestações provenientes de empréstimos e financiamentos tomados pelos servidores municipais.

§ - Único - O extrato de convênio passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O desconto que se refere o artigo anterior não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor líquido do salário do servidor,

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 dias do mês de Outubro de 2002.-

OSVALDIR DARCIE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

CLÁUDIO ROBERTO FEDERICI  
Secretário de Gabinete